

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 PROCESSO Nº 5888/2018

Razão Social:	
CNPJ Nº	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Celular:	
Contato:	
Recebemos através do acesso www.comprasnet.gov.br., nesta data, colicitação acima identificada.	
Local:, de	ede 2019.
Assinatura	

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Aquisições Públicas pelo email: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço <u>cpl@trt16.jus.br</u> (art.19, do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 PROCESSO Nº 5888/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 30/05/2019 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 h

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 42**, **de 18 de janeiro de 2019**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 5888/2018** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, regida pelas disposições contidas na Lei n° 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto n° 8.538/2015 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n° 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus **anexos**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

- **1.1** A presente licitação tem por objeto a constituição de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição, eventual e futura, de **materiais elétricos**, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste Edital.
- **1.2** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **1.3** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;



3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina o art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame desde que:
- **4.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **4.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **4.1.3** Não estejam em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- **4.1.4** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- **4.1.5** Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- **4.2** Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e declarar a inexistência fato superveniente.
- **4.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- **4.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3°, § 1° do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u>.



- **5.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3°, § 2°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br
- **5.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3°, § 5°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, **até a data e hora marcadas para abertura da sessão**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- **6.1.1** A licitante deverá cotar o preço unitário do item, com a indicação de uma única marca e fabricante;
- **6.1.2** No caso de dúvida quanto a especificação do objeto na proposta apresentada no sistema, o pregoeiro poderá solicitar do licitante a remessa da proposta via sistema ou e-mail de forma a esclarecer a dúvida suscitada;
- **6.2** A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação, a especificação do objeto com a indicação de uma única marca e fabricante de acordo com as especificações exigidas no Anexo X do Termo de Referência.



- **6.3** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas.
- **6.4** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4°, do Decreto nº 5.450/2005).
- **6.5** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificálo, sob pena de desclassificação.
- **6.6** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.7** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.8** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **7.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, *caput* e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.2** O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;



- **8.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **8.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5°, do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;
- **8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);
- **8.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;
- **8.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **8.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **8.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasnet.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

9 DA NEGOCIAÇÃO



- **9.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **9.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.1** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **10.1** Para julgamento será adotado o critério de menor preço , atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;
- **10.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- **10.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência:
- **10.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **10.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o menor preço;
- **10.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;
- **10.7** Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.
- **10.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5°, Lei n.° 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- **10.9** É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

11 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica e regularidade fiscal**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no



SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações e a comprovação de **regularidade trabalhista** através de consulta ao *site* do Tribunal Superior do Trabalho. Fica assegurada às empresas o direito de apresentarem a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

- 11.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta "on-line" da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF.
- 11.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do sistema, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link "Anexar" ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;
- **11.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 e art. 27, V, da Lei 8.666/93.
- 11.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;
- **11.5** O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por não utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link "Anexar", pelo sistema comprasnet , os documentos abaixo:

11.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **11.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **11.5.1.2** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades



por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- **11.5.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **11.5.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **11.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);
- **11.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **11.5.2.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatório do ICMS.
- **11.5.2.5** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), no caso de ser inscrita como contribuinte obrigatória do ISSQN.
- 11.5.2.5 Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);
- **11.5.2.6** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.5.2.5**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);



11.5.2.7 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sitio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei n° 12.440/11(disponível no *site* do TST – http://www.tst.jus.br/certidao).

11.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **11.5.3.1** Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- 11.5.3.2 Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir.

OBSERVAÇÃO:

Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **11.5.3.3** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um).
- **11.5.3.4** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **11.5.3.5** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanço.
- **11.5.3.6** Apresentação dos índices contábeis **maior que 1 (um)**, comprovará a boa situação financeira da empresa.
- 11.5.3.7 A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação



relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.

- **11.5.3.8** A qualificação econômico-financeira poderá ser efetuada por consulta no SICAF:
- **11.5.3.9** A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.
- **11.6** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- **11.7** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **11.8** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- **11.9** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;
- **11.10** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **11.11** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **11.12** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora;
- 11.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;
- **11.14** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;



- 11.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;
- **11.16** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **12.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- **12.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;
- **12.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br. no link: <a href="https://acesso.livre.pregões.p
- **12.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** <u>cpl@trt16.jus.br</u>.
- **12.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);



- **13.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **13.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **13.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **13.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;
- **13.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **13.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- **13.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;
- **13.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT:
- **14.2** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15 DO REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1** O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;
- **15.2** Homologado o resultado deste **Pregão**, as **licitantes** classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.



- **15.6.1** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por uma única vez mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;
- **15.6.2** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante:
- **15.6.3** É facultado ao Tribunal, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, para integrarem o cadastro de reserva.
- **15.7** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- **15.8** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- **15.9** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- **15.10** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.7.892/2013.
- **15.10.1** Na hipotese acima a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar novo processo licitatório.
- **15.11** A Administração deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;
- **15.12** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **15.12.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **15.12.2** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **15.13** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **15.14** O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:
- **15.14.1** o **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;



- **15.14.2** o **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- **15.15** O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:
- **15.15.1** o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- **15.15.2** o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- **15.15.3** houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificadas;
- **15.15.4** não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **15.15.5** o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- **15.15.6** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **15.15.7** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- **15.16** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- **15.17** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- **15.18** Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega;
- **15.19** A partir do recebimento da Nota de Empenho iniciar-se-á o prazo para entrega do objeto.
- **15.20** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste Tribunal Órgão Gerenciador.
- **15.20.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **15.20.2** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da **adesão** à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos previsto no Termo de Referência e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- **15.20.3** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **15.21** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- **15.22** Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:
- **16.1.1** apresentar documentação falsa;
- **16.1.2** fraudar a execução do contrato;
- 16.1.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4 cometer fraude fiscal; ou
- 16.1.5 fizer declaração falsa.
- **16.2** Para os fins do item 16.1.3 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- **16.3** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento ou de inexecução do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas, as seguintes penalidades:
- 16.3.1 advertência;
- **16.3.2** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por prazo não superior a dois anos;
- **16.3.3** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou



- **16.3.4** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.
- **16.4** Em caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 8% (oito por cento) do valor empenhado.
- **16.4.1** Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 20 (vinte) dias;
- **16.5** Em caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **16.5.1** Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 20 (vinte) dias.
- **16.6** O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia exigida no item 52 (Garantia do material), sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- **16.7** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- **16.7.1** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **16.8** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **16.9** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos termos previstos nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **16.10**. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.
- **16.11** As penalidades serão registradas no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e CEIS O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU).

17 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) fazer a entrega do material, objeto da presente licitação, conforme os prazos e condições o estabelecidas no **itens 05** e **06** do Termo de Referência (Anexo I).

18 DO PAGAMENTO



- **18.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 12** do Termo de Referência (Anexo I);
- **18.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal, com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sitios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal, bem como comprovar regulariudade fiscal estadual e municipal.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;
- **19.2** A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;
- **19.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **19.2.2 Anulada**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- **19.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **19.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **19.5** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **19.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **19.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- **19.8** Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;



- **19.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **19.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **19.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **19.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluirse-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 19.14 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **19.15** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **19.16** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;
- **19.17** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasnet.gov.br</u>.

São Luís, 13 de maio de 2019.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa ma

Fernando Boucinhas de Castro Li-

Equipe de Apoio

Equipe de A-

poio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição eventual e futura de equipamentos e materiais elétricos a fim de atender a demanda de manutenção predial das Unidades Administrativas do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, mediante Sistema de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos e materiais elétricos para manutenção predial objetiva suprir as necessidades atuais e futuras, quanto a manutenção das instalações do Tribunal Regional do Trabalho - 16ª Região, repondo-os preventiva e corretivamente, sanando possíveis problemas, tais como: instalação ou remanejamento de pontos elétricos, troca/instalação de luminárias, distribuição de circuitos, cabeamento, manutenção nos quadros de distribuição, etc.

Os materiais serão adquiridos mediante Sistema de Registro de Preços e serão solicitados parceladamente, considerando a impossibilidade de mensurar com exatidão o quantitativo necessário a ser demandado pela Administração e também a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material pela Seção de Almoxarifado, tendo neste particular o risco de perdas decorrentes de armazenamentos prolongados.

Assim, a utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas, a aquisição será realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação encontra amparo na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 5.450/05, no Decreto nº 7.892/13, Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006, Resolução CSJT nº 103/2012 e Decreto nº 9.488/2018.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A especificação do material, as quantidades com respectivo valor estimativo, constam no **Anexo A** do presente instrumento (orçamento estimativo total).
- 42. Todos os materiais devem atender as normas técnicas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nº 4.150/62, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e



garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

5. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1. As requisições de material serão enviadas à Contratada de acordo com a necessidade do Contratante.
- 5.2. A Contratada fará o fornecimento do material sempre que solicitado pelo Contratante através de Nota de Empenho, encaminhada por e-mail, pela Coordenadoria de Material e Logística/Seção de Almoxarifado.
- 5.3. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.4. O material deverá ser entregue na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho 16ª Região, térreo, sito na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, CEP 65.030-015, nesta cidade, das 08h00 às 14h30, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato, conforme as requisições de material enviadas à Contratada.

6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 6.1. O material será recebido provisoriamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, após a entrega na Seção de Almoxarifado do Contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 6.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.3. O material será recebido, definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, quantidade e qualidade do material, se entregue conforme o exigido, para a conseqüente aceitação mediante Termo Circunstanciado.
- 6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.5. A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo Contratante será caracterizada pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em nenhuma hipótese será aceito material que esteja em desacordo com as especificações definidas no **Anexo A** deste Termo de Referência, bem como que apresente irregularidade quanto a sua estrutura ou em razão do seu transporte.

8. GARANTIA DO MATERIAL

A Contratada deverá apresentar como garantia o prazo de 30 (trinta) dias, para bens não duráveis e de 90 (noventa) dias para bens duráveis, somados à garantia fornecida pelo fabricante de cada material.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, apondo carimbo se for recebido por rubrica;
- 9.2. Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas na Nota de Empenho;
- 9.3. Entregar material novo, de primeiro uso, pois em nenhuma hipótese serão aceitos produtos reciclados ou remanufaturados;
- 9.4. Entregar todo o material em embalagem do fabricante e em perfeitas condições para armazenamento, sob pena do não recebimento dos mesmos;
- 9.5. Entregar os certificados de garantia dos produtos no momento da apresentação da nota fiscal;
- 9.6. A Contratada deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) licitado(s) comprometendo-se a substituí-lo(s). Caso não atenda(m) ao padrão de qualidade exigido ou apresente(m) defeito(s) de fabricação durante a vigência do prazo de garantia estipulado no item 8 deste instrumento;
- 9.7. A Contratada estará obrigada a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.8. Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 9.9. Após o recebimento definitivo do material, providenciar a troca do material defeituoso, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de notificação do defeito, enquanto perdurar o prazo de garantia do fabricante do material;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.11. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais de demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida;
- 9.12. Responsabilizar-se pelos danos causados indevidamente ao imóvel e/ou a terceiros pela ação ou omissão durante a execução do Contrato;
- 9.13. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012:
- 9.14. Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à



discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

- 9.15. Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 12 deste instrumento;
- 9.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 9.17. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 10.2. Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada;
- 10.3. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 10.4. Emitir pareceres sobre atos relativos a execução da Ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos materiais, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 10.5. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 10.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 10.7. A fiscalização exercida pelo Gestor do contrato não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto deste Termo:
- 10.8. Efetuar, por escrito, solicitação de reparo/troca à Contratada quando ocorrer defeito, dentro do prazo da garantia estipulada;
- 10.9. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo;
- 10.10. Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazo pactuados;
- 10.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, até o 5º dia útil, cuja nota fiscal poderá ser enviada por e-mail (almox@trt16.jus.br) ou mesmo entregue junto com o material na Coordenadoria de Material e Logística (Seção de Almoxarifado), situada no Anexo C do andar



térreo do Edifício-Sede deste Regional sito na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luis – MA, CEP 65 030-015, no horário das 08h00 às 14h30.

- 11.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato;
- 11.3. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 11.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;
- 11.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência:
- 11.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 11.6. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidões que comprovem sua regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede; Certidões de Regularidade do FGTS CRF; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 11.7. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;
- 11.8. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $I = \underbrace{(TX/100)}_{365}$ $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

12. SANÇÕES

- 12.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:
- I. Não Celebrar contrato considerado neste caso a ata de Registro de Preços;
- II Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- III. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- IV. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- VI. Comportar-se de modo inidôneo;
- VII. Cometer fraude fiscal.



- 12.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:
- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Pelo não fornecimento do objeto desta contratação, caracterizando-se a falta quando não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
- 12.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções: I. Advertência;
- II. Multa:
- c) de até 1% (um por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho por dia de atraso no limite de 10 dias (10%);
- d) de até 10% pela inexecução total do contratado sobre o valor total da ata de registro de preços;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 12.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 12.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.
- 12.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.
- 12.7. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegure a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99.
- 12.8 As penalidades serão registradas no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e CEIS O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU).



13. FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A fiscalização do cumprimento da obrigação, bem como o atesto da nota fiscal/ fatura caberão a servidor para tal designado pela Administração do CONTRATANTE.
- 13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em coresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

- 14.1. As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 14.2. Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ASSINATURA, VIGÊNCIA E ADE-SÃO

- 15.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital:
- 15.2. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração;
- 15.3. A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá vigência durante um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação.
- 15.4. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.6. Serão admitidas adesões quando:
- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata, com declaração de que não haverá prejuízo das obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de Preços firmada com o Tribunal.
- b) As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão ao presente registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinqüenta



por cento) dos quantitativos dos itens previstos neste instrumento e registrados na ata de registro de preços respectiva para o Órgão Gerenciador.

- 15.7. Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de preços, deverão encaminhar ofício, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, solicitando autorização do órgão gerenciador (TRT 16ª Região) nos termos da alínea a do item anterior para o e-mail dgeral@trt16.jus.br, devendo confirmar seu recebimento (fone: (98) 2109.9328) ou através do sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS.
- 15.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 15.9. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:
- I- Por iniciativa da Administração:
- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:
- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.
- 16.2. O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

17. VALOR ESTIMATIVO

17.1 - O valor estimativo para a aquisição do material é de R\$ 374.068,26 (trezentos e setenta e quatro mil, sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do Contratante.
- 18.2. Por se tratar de mera estimativa de gastos, as estimativas de quantidades e de preços mencionadas no item 4 deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.
- 18.3. Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços de acordo com suas necessidades.
- 18.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

São Luís, 30 de abril de 2019.

Wagner Campos Santos Integrante Demandante

José Ribamar Vieira Júnior Integrante Técnico

Fernando Boucinhas de C.Lima Integrante Administrattivo



ANEXO A

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	TOTAL A SER REGIST RADO	VALOR UNIT ESTIMADO (R\$)		_	AL A SER SISTRADO (R\$)
1	alicate de compressão para conectores RG6 e RG59 coaxial	unidade	5	R\$	29,90	R\$	149,50
2	broca de encaixe para martelete 10 x 160 mm	unidade	10	R\$	19,00	R\$	190,00
3	broca de encaixe para martelete 12 x 160 mm	unidade	10	R\$	22,00	R\$	220,00
4	broca de encaixe para martelete 4 x 16mm	unidade	10	R\$	15,00	R\$	150,00
5	broca de encaixe para martelete 6 x 160 mm	unidade	10	R\$	16,00	R\$	160,00
6	broca de encaixe para martelete 8 x 160 mm	unidade	10	R\$	16,00	R\$	160,00
7	chave bóia nível inferior/superior, 220 volts	unidade	10	R\$	43,40	R\$	434,00
8	chave magnética 5 CV ,bobina 220 V	unidade	10	R\$	199,16	R\$	1.991,60
9	lâmpada de emergência 30 leds, bivolts,autonomia de 3 horas	unidade	300	R\$	15,00	R\$	4.500,00
10	lâmpada de led luz branca tubular T8, base G13, 120 cm, bivolt, 18W	unidade	1000	R\$	12,11	R\$	12.110,00
11	lâmpada led luz branca 15 W, bivolt, base E27	unidade	100	R\$	12,11	R\$	1.211,00
12	lâmpada led luz branca potencia nominal 9W, tipo base E-27, bivolt	unidade	100	R\$	9,07	R\$	907,00
13	lâmpada led tubular T8 base G13 9w, bivolt, luz banco frio	unidade	500	R\$	10,00	R\$	5.000,00
14	luminária metálica trapezoidal de sobrepor fluorescente 1x40w	unidade	100	R\$	30,00	R\$	3.000,00
15	luminária metálica trapezoidal de sobrepor para fluorescente 2x40w	unidade	300	R\$	41,98	R\$	12.594,00
16	lubrificante spray antiferrugem 300 ml	unidade	50	R\$	45,00	R\$	2.250,00
17	fita de adesivo acrílico dupla face 19mm x 20m	unidade	50	R\$	275,00	R\$	13.750,00
18	limpa contato spray 300 ml	unidade	50	R\$	28,27	R\$	1.413,50
19	estilete profissional para eletricista 25mm	unidade	50	R\$	22,00	R\$	1.100,00
20	esmerilhadeira angular, potência nominal mínima de 720 W , 220V, diâmetro do disco de 115mm	unidade	2	R\$	293,08	R\$	586,16
21	cabo para multímetro ponteira de teste ponta de prova curva	unidade	20	R\$	9,99	R\$	199,80
22	furadeira profissional com maleta protetora, com potência nominal mínima de 350W, 220V, mandril ajustável ou de encaixe	unidade	3	R\$	275,00	R\$	825,00
23	terminal de compressão para cabo tipo pino tubular com revestimento isolante 10mm, pacote com 100 unidades.	pacote	2	R\$	115,60	R\$	231,20
24	terminal de compressão para cabo tipo pino tubular com revestimento isolante 16mm, pacote com 100 unidades.	pacote	2	R\$	140,00	R\$	280,00
25	terminal de compressão para cabo tipo pino tubular com revestimento isolante 25mm, pacote com 100 unidades.	pacote	2	R\$	180,00	R\$	360,00
26	terminal de compressão para cabo tipo pino tubular com revestimento isolante 35mm, pacote com 100 unidades.	pacote	2	R\$	230,00	R\$	460,00



	terminal de compressão para cabo tipo pino tubular com revestimento isolante			R\$	370,00	R\$	740,00
27	50mm, pacote com 100 unidades. cabo de rede (patch cord), fabricação	pacote	2				
28	industrial, com conectores RJ-45 machos em ambas as extremidades, padrão CAT 5E, comprimento mínino de 1,5 metros, cor azul	unidade	300	R\$	11,74	R\$	3.522,00
29	cabo de rede (patch cord), fabricação industrial, com conectores RJ-45 machos em ambas as extremidades, padrão CAT 5E, comprimento mínino de 2,5 metros, cor azul	unidade	300	R\$	14,80	R\$	4.440,00
30	Patch Panel 24 portas, categoria 5e com 24 portas, compatível com conector RJ-45 e a norma T568A/B; Instalação em racks de 19 polegadas; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG; Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização; Tipo da Pintura: Epóxi; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; Padrão de Montagem: T568A e T568B; Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N;	unidade	50	R\$	211,080	R\$	10.554,00
31	cabo de rede (patch cord), fabricação industrial, com conectores RJ-45 machos em ambas as extremidades, padrão CAT 6, comprimento mínino de 1,5 metros, cor azul	unidade	100	R\$	18,38	R\$	1.838,00
32	cabo de rede (patch cord), fabricação industrial, com conectores RJ-45 machos em ambas as extremidades, padrão CAT 6, comprimento mínino de 2,5 metros, cor azul	unidade	100	R\$	19,22	R\$	1.922,00
33	Patch Panel 24 portas, categoria 6 com 24 portas, compatível com conector RJ-45 e a norma T568A/B; Instalação em racks de 19 polegadas; Corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama; Painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação; Guia traseiro em termoplástico com fixação individual dos cabos; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG;	unidade	50	R\$	394,16	R\$	19.708,00



	Fornecido com ícones de identificação (ícones na cor azul e vermelho) e abraçadeiras plásticas para organização; Tipo da Pintura: Epóxi; Diâmetro do condutor: 26 a 22 AWG; Padrão de Montagem: ANSI/TIA-568-C.2; Força de retenção entre Jack e plug: mínimo 133 N;						
34	Voice Panel 50 Portas, quantidade de Portas: 50, Composto por 5 módulos de conexão de 10 portas; Largura de 19 polegadas, conforme requisitos da Norma ANSI/TIA/EIA- 310D; Permitir terminação de condutores sólidos de 22 AWG a 24 AWG; Possuir identificação com número da posição na parte frontal e traseira; Compatibilidade com patch cords conectorizados em RJ-11 ou RJ-45; - Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética); Ser totalmente compatível com conectores plug RJ45; Permitir o uso de ferramenta punch-down na conexão dos condutores nas terminações 110 IDC traseiras; Performance garantida dentro dos limites da Norma EIA/TIA especificações 568 para categoria 3; - Deve possuir padrão de pinagem com 2 pares por porta: pinos 3, 4, 5 e 6; - Deve atender as normas EIA/TIA 568 B e seus adendos, ISO/IEC 11801 e NBR 14565	unidade	20	R\$	397,16	R\$	7.943,20



35	Kit testador e localizador de cabo que deve ser capaz de:Suportar conectores RJ-45 e RJ-11;Realizar os seguintes testes nos cabos de rede UTP Cat5e, 6, 6a e suas variantes blindadas: continuidade, curto-circuito, fios cruzados (crossed wires), pares cruzados (crossed pairs) e par dividido (split pair); Medir e exibir a velocidade do cabo testado, indicando se ele atua nas velocidades de 10/100/1000Mbps;Indicar a distância aproximada em que se encontra a falha do cabo testado;Fornecer informações acerca do dispositivo que encontra-se conectado na outra ponta do cabo testado (ex:switch);Medir e exibir o tamanho do cabo de rede em metros (ser capaz de medir cabos de pelo menos 200 metros);Emitir tons digitais(500KHz) e analógicos (400Hz, 1KHz);Detectar e exibir a presença de tensão PoE (802.3af) em um cabo;Rastrear a localização de um cabo mediante a emissão e a detecção de sinais digitais. A proximidade do cabo a ser rastreado deve ser indicada por sinais visuais e sonoros que serão evidenciados conforme ou cabo for se aproximando ou se distanciando do rastreador. Ser alimentado por baterias que suportem mediante uma carga completa, o uso por pelo menos 16 horas;Possuir visor digital em LCD ou equivalente com backlight;Ser calibrável sem a necessidade de assistência técnica ou de softwares de quaisquer espécies;Desligar-se automaticamente em até 10 minutos caso não esteja em uso;Possuir pelo menos 12 meses de garantia;	unidade	1	R\$	6.317,52	R\$	6.317,52
36	cabo telefônico, material condutor cobre estanhado, material isolamento condutor pvc-cloreto de polivinila, aplicação uso interno, material capa externa pvc-cloreto de polivinila, diâmetro condutor 0,50 mm, 5 pares, tipo cci com rolo de 200 metros	unidade	3	R\$	96,48	R\$	289,44
37	cabo telefônico, material condutor cobre estanhado, material isolamento condutor pvc-cloreto de polivinila, aplicação uso interno, material capa externa pvc-cloreto de polivinila, diâmetro condutor 0,50 mm, 5 pares, tipo cci com rolo de 200 metros.	unidade	2	R\$	232,67	R\$	465,34
38	fio jumper 2x0,5mm (Laranja/Preto) com rolo de 500 metros	unidade	2	R\$	163,66	R\$	327,32
39	cabo conector HDMI macho para DVI- D 24+1 pinos macho, comprimento de 1,5m a 2,2m, condutor de cobre revestido de PVC preto, suporta resolução de 1.920 x 1.080 (HDTV), 60Hz	unidade	300	R\$	25,06	R\$	7.518,00



40	cabo HDMI macho x HDMI macho, comprimento mínimo 1,8 metros, condutor de cobre revestido de PVC preto, suporta resolução de 1.920 x 1.080 (HDTV), 60Hz	unidade	50	R\$	14,27	R\$	713,50
41	cabo HDMI macho x HDMI macho, comprimento, mínimo, de 10 metros, com filtro magnético, condutor de cobre revestido de PVC preto, suporta resolução de 1.920 x 1.080 (HDTV), 60Hz.	unidade	7	R\$	52,54	R\$	367,78
42	bucha e parafuso para para fixação de cargas leves em paredes e forros de dry wall, gesso acartonado e materiais ocos. material: nylon, diâmetro: 6 mm, com aletas e travas anti-rotação, branca, tipo: FLY Nº2	unidade	100	R\$	1,07	R\$	107,00
43	conector macho RJ11	unidade	200	R\$	0,47	R\$	94,00
44	divisor adaptador para tomada de telefone 1 Entrada Rj11 macho para 2 Saídas Rj11 fêmea. Corpo em material termoplástico resistente a chamas. compatível com cabos telefônicos categoria cat1	unidade	40	R\$	6,93	R\$	277,20
45	conector macho RJ 45 CAT 6, pacote com 100 unidades	unidade	6	R\$	55,12	R\$	330,72
46	conector linear 101e para emenda de cabo metálico telefônico com diâmetro entre 0,40 e 0,65mm com isolamento de plástico	unidade	100	R\$	0,77	R\$	77,00
47	suporte bastidor para 03 Blocos de engate rápido M10 para utilização em armários de distribuição de telefonia.	unidade	30	R\$	7,45	R\$	223,50
48	bloco de engate rápido M10, com contato normalmente fechado (NF), com selante, para utilização em armários de distribuição de telefonia.	unidade	90	R\$	9,37	R\$	843,30
49	cabo paralelo 2x1,5 mm² -750V	metro	500	R\$	1,52	R\$	760,00
50	cabo elétrico pb 3 x 4.0 mm²-750V	metro	500	R\$	6,13	R\$	3.065,00
51	cabo elétrico pb 3x0,75 mm²-750 V	metro	500	R\$	1,66	R\$	830,00
52	cabo elétrico pb 3x1.5 mm²-750V	metro	500	R\$	3,29	R\$	1.645,00
53	cabo elétrico pb 3x2,50 mm²-750V	metro	500	R\$	4,39	R\$	2.195,00
54	cabo flexível de cobre 2.5 mm²-750 Volts	metro	1.000	R\$	0,89	R\$	890,00
55	cabo flexível de cobre 1.5 mm²-750 Volts	metro	1.000	R\$	0,62	R\$	620,00
56	cabo flexível de cobre 4 mm²-750 Volts	metro	500	R\$	6,00	R\$	3.000,00
57	cabo flexível de cobre 6 mm²-750 Volts	metro	500	R\$	6,30	R\$	3.150,00
58	cabo para rede de computador CAT 5E caixa com 305 metros	unidade	20	R\$	395,00	R\$	7.900,00
59	cabo para telefone com conector RJ11, cor cinza, 2 metros caixa de sobrepor com disjuntor de	unidade	200	R\$	3,50	R\$	700,00
60	25A e tomada de 20A	unidade	50	R\$	13,00	R\$	650,00
61	caixa de sobrepor com tomada dupla de 10A	unidade	300	R\$	20,00	R\$	6.000,00
62	caixa de sobrepor com tomada simples de 10A	unidade	300	R\$	14,16	R\$	4.248,00
63	caixa de sobrepor com tomada simples de 20A	unidade	300	R\$	17,00	R\$	5.100,00



	THE STATE OF THE S						
64	canaleta 30x15x2000 mm	unidade	300	R\$	16,00	R\$	4.800,00
65	canaleta 20x10x2200 mm com fita aderente	unidade	500	R\$	7,50	R\$	3.750,00
66	canaleta 50x20x2200 mm	unidade	500	R\$	50,00	R\$	25.000,00
67	cabo paralelo 2x0,75 mm²	metro	500	R\$	0,80	R\$	400,00
68	fonte de alimentação regulável digital 30V/5A- alimentação 110/220V	unidade	2	R\$	485,99	R\$	971,98
69	protetor facial bionic incolor uvex	unidade	2	R\$	130,00	R\$	260,00
70	lanterna de cabeça led recarregável Tipo lead-acid 4.25V 600mAh	unidade	10	R\$	89,90	R\$	899,00
71	lanterna holofote superior LED CREE - potência mínima de 3W - 180 lm recarregável	unidade	5	R\$	150,00	R\$	750,00
72	luva de malha tricotada 4 fios pigmentada, tamanho G	par	200	R\$	5,20	R\$	1.040,00
73	martelete perfurador rompedor potência nominal mínima de 800W/220V, monofásico, com mandril de encaixe	unidade	2	R\$	548,90	R\$	1.097,80
74	mini andaime dobrável metálico1,90 M X 0,67M com rodízio de 4 polegadas	unidade	2	R\$	1.500,00	R\$	3.000,00
75	soprador térmico com potência nominal mínima de 2000W, 220 Volts	unidade	2	R\$	165,80	R\$	331,60
76	KIT automatizador motor para portão deslizante com cremalheira e controle, tensão bivolt, monofásico, fluxo contínuo para portão com peso aproximado de 1.500 Kg	unidade	10	R\$	2.000,00	R\$	20.000,00
77	Quadro de distribuição metálico universal trifásico para disjuntores din, 16 circuitos, para embutir, barramento com capacidade mínima de 100A	unidade	5	R\$	250,00	R\$	1.250,00
78	Escada em fibra de vidro, extensiva de dois lances, altura mínima de 6 metros	unidade	3	R\$	650,00	R\$	1.950,00
79	Kit caixa acústica profissional contendo 1(uma) caixa acústica ativa e 1(uma) caixa acústica passiva com 1(um) tripé para cada caixa; especificações mínimas das caixas: Falante com diâmetro mínimo 12" e potência nominal mínima de 250W RMS em 4 Ohms, Tweeter KP100, Driver TW411; Entradas mínimas obrigatórias: Usb / Sd / Bluetooth / XIr / P10; Saída: Speakon (alimenta passiva); Dimensões aproximadas das caixas de som: 554mm x 391mm x 363mm; Peso aproximado das caixas de som de 12Kg	unidade	2	R\$	1.800,00	R\$	3.600,00
80	Microfone sem Fio Profissional Duplo UHF com Maleta; Sistema sem fio com 2 microfones ideal para uso profissional; Alimentação: 3V (2 pilhas tamanho AA); Consumo de Corrente: 100mA; 01 Receptor R-302; 02 Microfones de Mão UHF-302; 01 Cabo P10/P10; 01 Fonte de Energia	unidade	4	R\$	425,00	R\$	1.700,00



	₩ P	-	-	-			
	Bivolt; 01 Manual de Instruções; 01 Case de Transporte						
81	Mesa de som digital profissional de pequeno porte e alta qualidade com entrada mínima de 4 canais. - contendo Entradas XLR com pinos e entradas Jack P10. - com dispositivvo de ultra baixo ruído e discretos Pre-amps com +48 V Phantom power, Ultra Musical equalizador 3 bandas em cada canal. - contendo RCA entradas para player ou outros e saída para gravação - Entrada para USB com player e controles de avanço, pause, retrocesso e Repeat. - Saídas USB	unidade	2	R\$	412,00	R\$	824,00
82	luva de segurança tricotada em fios de poliamida (náilon); sem revestimento interno; recoberta de poliuretano na palma e dedos; dorso descoberto; punho tricotado com elástico.	unidade	200	R\$	4,10	R\$	820,00
83	abraçadeira de nylon ,T80-l, 30 cm, pacote com 100 unidades	pacote	10	R\$	22,00	R\$	220,00
84	abraçadeira de nylon 151mmx3,65mmx1,60mm, pacote com 100 unidades	pacote	10	R\$	18,00	R\$	180,00
85	abraçadeira em nylon 200mm de comprimento, pacote com 100 unidades	pacote	10	R\$	15,00	R\$	150,00
86	abraçadeira em nylon 280mm de comprimento, pacote com 100 unidades	pacote	10	R\$	15,00	R\$	150,00
87	abraçadeira em nylon 400mm de comprimento, pacote com 100 unidades	pacote	10	R\$	17,00	R\$	170,00
88	abraçadeira em nylon 500mm de comprimento, pacote com 100 unidades	Pacote	10	R\$	22,00	R\$	220,00
89	adesivo instantâneo 20g.	unidade	100	R\$	8,50	R\$	850,00
90	bateria 2,4 V-NI-Mn, 300Mah	unidade	100	R\$	6,75	R\$	675,00
91	bateria 2,4 V-NI-Mn, 600Mah	unidade	200	R\$	12,95	R\$	2.590,00
92	bateria 7 AH-12 V ,chumbo-ácido para no- break	unidade	500	R\$	90,03	R\$	45.015,00
93	bateria alcalina 9V	unidade	100	R\$	11,00	R\$	1.100,00
94	bucha pvc S-6 com parafuso e arruela lisa	unidade	1000	R\$	0,20	R\$	200,00
95	bucha pvc S-8 com parafuso e arruela lisa	unidade	1000	R\$	0,35	R\$	350,00
96	capacitor 0.1 micro Faraday/ K/275V	unidade	200	R\$	1,00	R\$	200,00
97	capacitor eletrolítico 1000 micro Faraday por 25 Volts	unidade	200	R\$	1,00	R\$	200,00
98	capacitor eletrolítico 220 micro Faraday por 50 Volts	unidade	200	R\$	1,00	R\$	200,00
99	capacitor eletrolítico 470 micro Faraday por 25 Volts	unidade	200	R\$	1,00	R\$	200,00
100	capacitor poliester 0.47K	unidade	200	R\$	1,00	R\$	200,00
101	conector fêmea RJ 45	unidade	1000	R\$	12,00	R\$	12.000,00
102	conector macho RJ 45, pacote com 100 unidades	pacote	10	R\$	50,00	R\$	500,00
103	cordão espiral monofone na cor preta, 2 metros	unidade	200	R\$	3,50	R\$	700,00
104	extensão 5 metros com 3 tomadas	unidade	100	R\$	15,00	R\$	1.500,00



1		l	1	l 54	45.00	l 54	4 500 00
105	extensão de 5 metros com 2 tomadas	unidade	100	R\$	15,00	R\$	1.500,00
106	filtro de linha com 5 tomadas, com botão liga/ desliga e led sinalizador	unidade	200	R\$	18,00	R\$	3.600,00
107	fita guia com alma de aço 10 metros	unidade	10	R\$	9,75	R\$	97,50
108	fita Isolante anti-chama de 19 mmx 20 m.	unidade	200	R\$	17,03	R\$	3.406,00
109	fita Isolante de auto fusão	unidade	100	R\$	18,00	R\$	1.800,00
110	fita para rotulador referência M-k231S, compatível com rotulador Broher PT-80	unidade	50	R\$	49,06	R\$	2.453,00
111	fotocélula bivolt 1000VA com base integrada	unidade	10	R\$	23,43	R\$	234,30
112	fusível de vidro 10 A/250V	unidade	200	R\$	1,00	R\$	200,00
113	fusível de vidro 12A/250V	unidade	500	R\$	1,00	R\$	500,00
114	fusível de vidro 8,0 A/250V	unidade	300	R\$	1,00	R\$	300,00
115	interruptor de 1 tecla-10A/220V	unidade	50	R\$	5,41	R\$	270,50
116	interruptor de 2 teclas 10A/220V	unidade	50	R\$	13,71	R\$	685,50
117	interruptor de 3 teclas 10A/220V	unidade	50	R\$	26,68	R\$	1.334,00
118	interruptor em caixa de sobrepor 2 teclas simples	unidade	50	R\$	7,95	R\$	397,50
119	interruptor em caixa de sobrepor 1 telca simples	unidade	50	R\$	4,50	R\$	225,00
120	cabo de rede (path cord 1,5), fabricação industrial, com conector RJ 45 machos em ambas as extremidades, padrão CAT 5E, comprimento mínimo de 2,5 metros, cor azul	unidade	500	R\$	14,80	R\$	7.400,00
121	pilha A-23,12 volts,alcalina	unidade	50	R\$	10,00	R\$	500,00
122	pilha AAA,alcalina palito ,1.5 volts	unidade	1000	R\$	6,72	R\$	6.720,00
123	pilha alcalina pequena AA, 1,5V, cartela com duas unidades	unidade	500	R\$	6,10	R\$	3.050,00
124	Plug fêmea 10 A-750V	unidade	100	R\$	6,20	R\$	620,00
125	plug macho 10A - 750V	unidade	100	R\$	5,10	R\$	510,00
126	porta fusível rosqueável dimensão 5x20mm	unidade	200	R\$	2,95	R\$	590,00
127	refletor led 30W-bivolt luz branca frio	unidade	50	R\$	48,00	R\$	2.400,00
128	relé fotoelétrico com base, liga a noite e desliga o dia	unidade	30	R\$	18,00	R\$	540,00
129	relé miniatura 1 contato reversível 20A. Bobina 12V , 5 pinos	unidade	1000	R\$	5,00	R\$	5.000,00
130	sensor de presença - bivolt,teto/parede,com regulagem de tempo	unidade	100	R\$	32,00	R\$	3.200,00
131	solda fina Pb+ Sn,500g	unidade	10	R\$	25,00	R\$	250,00
132	soquete G13 em policarbonato transparente, fixação automática para T8- T10-T12	unidade	300	R\$	0,95	R\$	285,00
133	tomada fêmea 20A para embutir	unidade	300	R\$	15,00	R\$	4.500,00
134	tomada fêmea10A para embutir	unidade	1000	R\$	6,47	R\$	6.470,00
135	tomadinha para lâmpada fluorescente	unidade	300	R\$	1,37	R\$	411,00
136	Transistor fet irf 840B	unidade	200	R\$	5,00	R\$	1.000,00
. 00	1	JJUU	_55		-,		1



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 06/2019 - Proc. Nº 5888/2018

ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2019.

PROCESSO Nº 5888/2018 Pregão Eletrônico nº 06/2019

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador vitorino Freire, n° 2001 - Areinha, na cidade de São Luis - MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Celson de Jesus Moreira Costa, nomeado pelo Ato GP nº 01/2018 de 02 de janeiro de 2018, inscrito no CPF sob o nº 149.883.303-97, ou seu substituto, considerando o julgamento da licitação na modalidade de *pregão*, na forma presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 5888/2018**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **constituição de REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de MATERIAL DE ELÉTRICO**, **no(s) item(ns) abaixo relacionado(s)**, conforme especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 06/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Cidade:
CEP:
Telefone:
E-Mail:

Nome dos Representantes:

CPF:

/lbs 37



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 06/2019 - Proc. Nº 5888/2018

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Ite	Especificações	Marca	Qtdade/Uni d.	Preço Unitári o (R\$)
1				
	rgãos não participantes o da quantidade registra es;			
de Regis	uisições ou contratações tro de Preços não po por cento) dos quar or.	derão exceder, por	órgão ou entidad	de, a 50%
4. VIGÊNO	CIA DESTA ATA:			
	Ata de Registro de Preç olicação do seu extrato r			contado da
	o Foro da Justiça Feder do presente compromiss		a dirimir as questõe	es que pos-
	São Luís,	de	de 2019.	

Representante da Empresa

/lbs 38

Diretor-Geral do TRT 16^a Região